

Arquivar



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhado à Presidência da Câmara em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretaria

Encaminhado à Assessoria Jurídica em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretaria

Encaminhado às Comissões de Trabalho da Câmara Municipal em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretaria

Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Projeto de:  Resolução Legislativa Nº 001 / 2017

Lei Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prestação de Contas de \_\_\_\_\_

Interessado: Legislativo

Data do Documento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ofício / Solicitação Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assunto:** Dispõe sobre a contratação emergencial para a prestação de serviços jurídicos para os cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES.

### AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil

e dezesseis, nesta Secretaria, eu, Isabella Marques Magalhães Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante se vêem.

Isabella Marques Magalhães  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre a Contratação emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação dos serviços que são essenciais a Poder Legislativo e que a demora em realizar a prestação produzirá risco aos trabalhos desempenhados pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência não teve sua origem na falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos pelo Presidente da Câmara; e ainda que o presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados;

**CONSIDERANDO** que a urgência de contratação de Assessoria Jurídica não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública pela demora na continuidade das atividades e compromissos administrativos e legais da Câmara Municipal (*ex: Concurso Público em andamento; Plano de Cargos e Carreira originários do Executivo; Tomada de Contas Especial, orientação técnica às Comissões quando da análise dos projetos que tramitam e tramitarão nesta Casa de Leis, etc.*);

**CONSIDERANDO** a reprovação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público para o Técnico Legislativo e o não preenchimento da vaga conforme o edital do certame com relação ao referido Cargo;

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



**CONSIDERANDO** a suspensão do Concurso Público referente ao Cargo de Procurador Jurídico do Legislativo por existir irregularidades no edital do certame com relação ao referido Cargo, por falta direta da participação da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal no art. 37, inciso IX; Constituição Estadual em seu art. 32, Inciso IX; art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e também por estar em consonância com o art. 237, IX, "b", da Lei Orgânica do Município e também com o art. 40, IX, do Regimento interno da Câmara

**CONSIDERANDO** a atual situação de mudanças ocorridas no País, aonde existe a necessidade precípua de consultas jurídicas para um melhor embasamento nas confecções, estudos e aperfeiçoamento das normas, além dos pareceres a serem emitidos nos procedimentos administrativos desta Casa de Leis;

Faz saber:

O Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de serviços pela Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, de profissionais devidamente habilitados na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, para o cargo de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico do Legislativo.

**Art. 2º.** A contratação para a prestação de serviços, a carga horária a ser cumprida e a remuneração será de acordo com o determinado na Resolução nº 011/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES;

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



**Art. 3º.** A contratação para a prestação de serviços para os cargos de Técnico Legislativo e Procurador Jurídico Legislativo será pelo período de 06 (seis) meses, podendo, em caso de extrema necessidade ser o contrato prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2017 revogadas às disposições em contrário.

Dores do Rio Preto - ES, 02 de janeiro de 2017.

  
**Sandro Araújo Gorini**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



## JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Submeto aos Nobres Edis desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução, que visa a contratação emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para o Cargo de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

Tal medida se afigura necessária, visando a essencialidade de prestação dos serviços do Poder Legislativo, sendo medida indispensável e de urgência a contratação da prestação de serviços jurídicos para dar fiel cumprimento aos seus trabalhos.

Assim, embora a matéria esteja regulamentada pela Resolução nº 011/2015, porém entendemos que a regulamentação no âmbito legislativo para a contratação emergencial adequando às necessidades e possibilidade se faz necessária e imprescindível.

Tal Contratação está sendo efetivada por um período de 06 (seis) meses, do qual poderá ser prorrogada por igual período caso necessidade, bem como, a análise e estudo sobre o concurso que encontra em andamento neste Poder Legislativo.

Contando com o apoio de Vossas Senhorias para regulamentar a matéria, subscrevo elevando votos de estima e consideração.

Dores do Rio Preto – ES, 02 de janeiro de 2017.

  
**SANDRO ARAÚJO GORINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPÍRITO SANTO**



**REMESSA**

Nesta data remeto à Assessoria Jurídica o Projeto de Resolução nº 001/2017, de autoria do Poder Legislativo, para os procedimentos regimentais.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2017.

  
Secretaria da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



## PARECER JURÍDICO

Dispõe Contratação emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

### INTRODUÇÃO.

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Resolução 001/2017, que dispõe sobre a contratação emergencial para a prestação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES.

Assim, este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

### PARECER.

O Projeto de Resolução objetiva regulamentar no âmbito do Poder Legislativo, a contratação emergencial para a prestação dos serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES.

Em visualização e estudo na Resolução nº 011/2015 esta institui o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme anexo I.

O Edital 001/2016 do Concurso Público da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES, abriu a vaga para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Legislativo.

Rua Miguel Moreira da Silva, s/n - Centro - Dores do Rio Preto - ES - Tel (28) 3559 - 1415.

CEP 29580-000

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



O concurso para a vaga para o cargo de Procurador Legislativo foi suspenso por determinação judicial por prazo indeterminado por haver irregularidades no referido edital, tendo em vista a interposição do Mandado de Segurança, impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Espírito Santo, distribuído com o nº 0002584-31.2016.8.08.0018, em trâmite nesta Comarca de Dorés do Rio Preto ES.

Quanto ao cargo de Técnico Legislativo, a prova se realizou normalmente, porém, não houve aprovação de nenhum candidato.

Desta forma, os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Legislativo estão vagos, dependendo da efetivação do Concurso para a efetivação dos cargos em vacância.

A Câmara Municipal necessita de serviços de Assessoria Jurídica para iniciar os seus trabalhos, pois estes são extremamente necessários e indispensáveis para o bom funcionamento e desempenho desta Casa de Leis.

Vale ainda ressaltar que a situação de emergência não teve sua origem na falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos pelo Presidente da Câmara; e ainda que o presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados.

Objetivando atender a esta solicitação esta Procuradoria Jurídica elabora o Projeto de Resolução para a contratação emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dorés do Rio Rua Miguel Moreira da Silva, s/n – centro – Dorés do Rio Preto – ES – Tel (28) 3559 – 1415.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



Preto/ES.

O Art. 237, da Lei Orgânica do Município, prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado pelo período de 06 (seis) meses para atender à necessidade temporária do interesse público, senão vejamos:

**Art. 237. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, voltada para a consecução do bem-estar de seu povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios:**

**1) contrato com prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período".**

Municipal: Estabelece o art. 40, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara

**Art. 40. Compete, ainda, ao Presidente:**

**IX - nomear e exonerar os funcionários da Câmara nos assuntos que lhe são afetos".**

A legislação municipal está em consonância com que o que estabelece o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que expressamente autoriza ao Poder Público possa proceder a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, veja-se:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo**

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional  
interesse público.



Nesse diapasão, a Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo não omitiu-se sobre o tema, veja o que encontra-se previsto no art. 32, inciso IX da mencionada legislação:

**Art. 32. As administrações públicas direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, e também aos seguintes:**

**IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;**

O Projeto de Resolução está amparado constitucionalmente, estando em perfeita harmonia e simetria com a Lei maior, e também está em consonância com a Lei nº 8.666/93 e também com a Legislação local, ou seja, a Câmara Municipal pode legislar regulamentar internamente a matéria, conforme prerrogativa prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno - art. 40, IX, que autoriza o Presidente da Câmara nomear funcionários.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando a urgência de que a contratação de Assessoria Jurídica não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública pela demora na continuidade das atividades e compromissos administrativos e legais da Câmara Municipal, e considerando que trata-se de matéria interna que deve ser regulamentada por Resolução, que é o expediente normativo indicado para tratar de tal assunto, e estando o projeto em harmonia com a legislação em vigor e com os princípios da administração

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



pública previstos na Constituição Federal no art. 37, inciso IX; Constituição Estadual art. 32, Inciso IX; art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e também por estar em consonância com o art. 237, IX, "b", da Lei Orgânica do Município e também com o art. 40, IX, do Regimento interno da Câmara, **EMITO parecer favorável**, quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade.

Este é o meu parecer.

Dores do Rio Preto - ES, 02 de Janeiro de 2017.

**AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA**  
Procurador Jurídico do Legislativo  
OAB-ES 7.982



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPÍRITO SANTO**



**RECEBIMENTO**

Nesta data recebo da Assessoria Jurídica o Projeto de Resolução nº. 001/2017, de autoria do Legislativo, após os procedimentos regimentais.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria da Câmara Municipal

**O PODER UNIDO É MAIS FORTE**



Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016.

legais e, em cumprimento a determinação judicial em decisão prolatada pela Juíza de Direito da Comarca de Dores do Rio Preto, no âmbito do processo n. 0002584-31.2016.8.08.0018, para tanto comunica a retificação a seguir no Edital 001/2016, publicado em 13/05/2016, nos seguintes termos:

1. Fica suspenso, POR TEMPO INDETERMINADO, ATÉ QUE SEJAM ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DE N.º 0002584-31.2016.8.08.0018 PARA INTEGRAL PARTICIPAÇÃO DA OAB/ES EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO - Concurso Público regido pelo Edital 001/2016 - para provimento do cargo de PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO.

2. Abre-se prazo para manifestação dos candidatos inscritos, que desejarem desistir da participação no certame e solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, devendo estes observar o disposto no item 4.22 e subitens, bem como o Anexo III, do Edital.

3. Esta suspensão não alcança os certames para os demais cargos oferecidos, que seguem normalmente em execução, com as provas de conhecimento mantidas para a data de 28/08/2016, e cujos candidatos terão acesso ao Cartão de Inscrição com todas as informações relativas ao local e horário das provas, na forma e prazo previstos no item 8 do Edital. Ratificam-se as demais disposições do Edital.

Dores do Rio Preto, ES, 08 de agosto de 2016.

Júlio Borges Amaral  
Presidente da Câmara  
Protocolo 256175

### Ibatiba

#### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2014

PROCESSO N.º 387/2016

Das partes: Câmara Municipal de Ibatiba -ES e A. R. DA SILVA JUNIOR ME

Do objeto: Prorrogação de prazo. Do valor: R\$ 102.359,16 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) Do Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2016.

Ibatiba, 10 agosto de 2016.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo  
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba -ES

Protocolo 256218

### Itarana

#### PORTARIA N.º 012/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

(...)

Considerando a necessidade de se

implementar a Auditoria Pública nesta Câmara Municipal

Resolve

Nomear a Senhora Camila Zanetti Binda, Advogada, para o Cargo Comissionado de Auditor Público Interno.

Itarana/ES, 1.º de agosto de 2016.

Emmanuel de Aquino e Souza  
Presidente  
Protocolo 256154

### Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria n.º 513, de 08/08/2016.

Nomear José Carlos Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Agente de GRP- Nível I, a partir do dia 09/08/2016

Portaria n.º 514, de 08/08/2016.

Nomear Alízio Bregonci, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de GP- Nível I, a partir do dia 09/08/2016

Serra, 09 de agosto de 2016.

Neldia Maura Pimentel  
Presidente - CMS.  
Protocolo 256322

### Entidades Federais

#### Conselho Regional de Serviço Social

#### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 17.º REGIÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2016

#### RETIFICAÇÃO N.º 02

O Conselho Regional de Serviço Social - 17.º região, Estado do Espírito Santo, através do Instituto Posso Rumo, torna pública a Retificação n.º 02 do Edital de Realização do Período das Inscrições, referente ao Concurso Público edital n.º 01/2016, em função da Orientação Normativa N.º 3, de 10 de agosto de 2016, publicada no DOU de N.º 147 - Seção 1, página 54, em 02 de agosto de 2016.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Em função da Orientação Normativa N.º 03, publicada no DOU de n.º 147 - Seção 1, página 54, em 02 de agosto de 2016, ao capítulo 6. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS ENQUADRADOS NA COTA RACIAL, ficam incluídos os itens abaixo descritos:

6.13. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que encaminharam autodeclaração para concorrer às vagas reservadas

à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato na autodeclaração.

6.13.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.13.1.1. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial, serão avaliados através do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).

6.13.2. A Comissão avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica do candidato, da região do rosto e dos braços (bíceps braquial), para compor o processo de avaliação.

6.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado do Concurso Público.

6.15. Submetido à avaliação, constatada qualquer falsidade ou irregularidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.16. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, nos termos no capítulo 13. DOS RECURSOS.

1.2. Em função da Orientação Normativa N.º 03, publicada no DOU de n.º 147 - Seção 1, página 54, em 02 de agosto de 2016, ao capítulo 13. DOS RECURSOS, fica incluído o subitem abaixo descrito:

13.2.7. Divulgação do resultado provisório da Avaliação para análise da autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à cota racial.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital n.º 01/2016.

Vitória, 10 de agosto de 2016

WANUSA PEREIRA DOS SANTOS  
Conselheira Presidente - CRESS  
17.ª Região/ES  
Protocolo 256352

### Entidades Municipais

#### Fundo Municipal de Saúde de Apicá

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Apicá-ES, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, n.º 06 - Centro - Apicá-ES, torna público aos interessados o seguinte aditivo contratual:

**REGISTRO PRESENCIAL**  
N.º 003/14 - FMS  
CONTRATO FMS N.º 009/14  
ADITIVO N.º 02-009/14

Objeto: contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva equipamentos odontológicos. Partes: FMS e Doctor Norte Ltda ME (CNPJ n.º 13.369.362/0001-04). Ementa: prorroga a vigência do Contrato primitivo até 29/06/2016 mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor estimado: R\$ 18.000,00.

Apicá-ES, 06/07/16  
Dr. Marcelo Stiti de Paula  
Gestor do FMS

Protocolo 256352

#### Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu

#### RESUMO DE CONTRATOS ADITIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 127/2016  
Contratado: JOÃO MANOEL BINDA ME

Objeto: Fornecimento de lanches para atender as diversas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 8.070,00  
Prazo: 11/07/2016 a 31/12/2016  
Data Assinatura: 11/07/2016

CONTRATO N.º 129/2016  
Contratado: S.G. CASAGRANDE CIA LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de lanches para atender as diversas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 8.092,30  
Prazo: 11/07/2016 a 31/12/2016  
Data Assinatura: 11/07/2016

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2016

Processo: 002054/2016  
Contratado: VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Objeto: Ficam aditados os Itens 261, 020 e 037 do Anexo I deste Contrato e fica aditado o valor de R\$ 528,10 na Cláusula Segunda deste Contrato. O valor do presente contrato é de R\$ 5.240,89 e a partir de 06 de julho de 2016 passará a ser de R\$ 5.768,99.

Data assinatura: 06/07/2016

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2016

Processo: 001955/2016  
Contratado: JOACIR GOESE-EPP

Objeto: Fica aditado em 25% a quantidade do Item 001, Lote 00 do Anexo I deste Contrato, e fica aditado o valor de R\$ 15.000,00 na Cláusula Segunda deste Contrato. O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 e a partir de 11 de julho de 2016 passará a ser de R\$ 75.000,00.

Data assinatura: 11/07/2016

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2015

Processo: 3484/2015  
Contratado: VILA VITÓRIA

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de Outubro de 2016.

nos artigos 71 e 72, Incisos VI e IX e o Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, conforme Decreto nº 1759/2016 de 21/10/2016, concedeu o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, com base no Art. 6º, I, II, III e IV, da EC 41/2003 da Constituição Federal c/c com o art. 2º da EC 47/2005 c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal à servidora pública municipal, **MARIA ALICE CHISTÉ GUILHERME**, ocupante do cargo efetivo de Professora PA IV, matrícula 50.529, a partir de 21/10/2016. Ficando concedido à servidora o instituto da paridade.

**EDUARDO STUHR**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 271905

O município de Santa Maria de Jetibá-ES Firmou o que segue:

**Contrato nº 121/2016:**  
**Contratada:** Construtora Ohnesorga Ltda. Objeto: Execução de obras visando a adequação das instalações da Casa do Artesão, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Tomada de Preços 007/2016 e seus anexos. Prazo execução: 01 meses a partir de 24/10/2016. Prazo contrato: 02 meses a partir de 19/10/2016. Valor: 47.406,02. Dotação: Secretaria Municipal de Administração: Projeto 005001041220081.072 - Reforma e manutenção de prédios públicos - 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha 046 - Fonte de Recurso - 160500000.

Processo: 13221/2016.

**EDUARDO STUHR**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 271901

#### ERRATA

#### DECRETO 1686/2016

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 04/10/2016, página 03 Caderno Diversos; Onde se lê: **Ermilii Uhlig Berger**

Leia-se: **Ermilii Uhlig**

**EDUARDO STUHR**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 271675

#### Venda Nova do Imigrante

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

Faço pública para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e a empresa responsável pela organização e coordenação do Concurso Público, CONSULPLAN, a convocação para as provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme normatizado pelo Item 7 do Edital nº. 01/2016, para os cargos de cargos de Braçal, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas.

#### 1. DA PROVA PRÁTICA

1.1 As provas práticas serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de Braçal, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas e dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

CARGO	NÚMERO DE CANDIDATOS
Braçal	50
Eletricista	15
Motorista	20
Operador de Máquinas Pesadas	10
Operador de Máquinas Agrícolas	10

1.2 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

#### 2. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Data: 30/10/2016

Local: Centro de Eventos Pe. Cleto Callman (POLENTÃO)

Endereço: Av. Pedro Mineiro, 850, Bairro São Rafael - Venda Nova do Imigrante/ES.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 271840

#### Vila Velha

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2013. PROCESSO Nº 30.272/2014. DAS PARTES:** PMVV X CICLO ESTRUTURAS MODULARES LTDA ME. **Do objeto:** Prorrogação do Contrato nº 155/2014, com base no artigo 57, II, "b" da Lei Federal nº. 8666/93, consolidada. **Do Valor global:** R\$ 22.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). **Do prazo:** 06 (seis) meses contados a partir do dia 15 de Outubro de 2016. SEMPREV/PMVV.

Protocolo 271856

#### Camaras

#### Domingos Martins

#### ERRATA

No RESUMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Domingos Martins e a empresa Comercial de Sás Vale do Sol Ltda, publicado no DIO-ES do dia 21 de outubro de 2016, onde se lê: **Não houve alteração no valor do**

contrato.

Leia-se: **Houve alteração no valor do contrato, que passa a ser de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Domingos Martins, 24 de outubro de 2016.

**ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente da CMDM

Protocolo 271761

#### Dores do Rio Preto

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Edital 001/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, nos sites da Câmara, [www.camaradriopreto.es.gov.br](http://www.camaradriopreto.es.gov.br) e da FUMARC, [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), para consulta e acompanhamento pelos candidatos e interessados o Resultado Final com classificação, após recursos contra a nota obtida na Prova Discursiva, para os cargos em que houve a etapa.

Dores do Rio Preto, 24 de outubro de 2016

Júlio Borges Amaral

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 271727

#### Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 714, de 21/10/2016.

Nomear Bruna Meneguete Malta, para exercer o cargo em comissão de Agente de GRP - Nível I, a partir do dia 24/10/2016.

Neidia Maura Pimentel

Presidenta da CMS.

Protocolo 271884

Resumos de Termos Contratuais  
**Resumo do Contrato nº 027/2016, Proc. Adm. nº 3430/2015, Pregão Presencial nº 017/2015 e Ata Registro de Preços nº 008/2015. Das partes:** Câmara Municipal da Serra x SOFT TECNOLOGIA - ME. **Do Objeto:** aquisição de computadores, a fim de atender às necessidades legislativas e administrativas da Câmara Municipal da Serra. **Da Vigência:** do dia 19 de outubro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016. **Do Valor:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Serra - ES, 24 de outubro de 2016. Neidia Maura Pimentel Presidenta da CMS.

Protocolo 271776

#### Vila Valério

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 9912363689**

**Contratante:** Câmara Municipal Vila Valério.

**Contratada:** Empresa Brasileira Correios e Telégrafos

**Objeto:** Prestação de serviços e venda de produtos posta conforme especificado nos anexos do instrumento contratual.

**Valor global estimado:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Prazo de Vigência:** 12 meses contar de 01 de setembro de 2016

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93.

**Adair Grigoletto**

Presidente da Câmara-Contratante

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

Contratada

Protocolo 271833

#### Entidades Federais

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**

**PORTARIA CRCES**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o ato a seguir, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal da Transparência [www.crc-es.org.br/portalttransparencia](http://www.crc-es.org.br/portalttransparencia)

**Portaria CRCES nº 055/2016:**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2016 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por anulação parcial ou total de dotações.

Vitória (ES), 21 de outubro 2016.

**Contador HAROLDO SANTOS FILHO**

Presidente do CRCES

Protocolo 271699

**Conselho Regional de Serviço Social**

**RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 132/2016**

**De 19 de outubro de 2016**

**Ementa:** Dispõe sobre convocação para apresentação de documentos, nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2016.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO/ES, por sua Presidente, no uso das atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público realizado pelo CRESS/ES através do Edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrperto.es.gov.br



## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2017, às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, através de seus membros Éder Polido de Aguiar, Maria Aparecida Moreira Marcolino e Marlon Lourenço da Silva, para deliberarem sobre O Projeto de Resolução nº 001/2017 que “Dispõe sobre a contratação emergencial para a prestação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Dorés do Rio Preto - ES”, em análise e estudo detalhado ao Projeto, e verificando-se extrema necessidade da contratação emergencial dos serviços jurídicos, estando o Projeto de Resolução Legislativa observado a Legalidade e a Constitucionalidade a Comissão foi favorável ao Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2017 para a Contratação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação.

  
**ÉDER POLIDO DE AGUIAR**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final**

  
**MARIA APARECIDA MOREIRA MARCOLINO**

**Relatora da Comissão de Justiça e Redação Final**

  
**MARLON LOURENÇO DA SILVA**

**Membro da Comissão de Justiça e Redação Final**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br



## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2017, às 16:30 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, através de seus membros Thiago Lopes Pessotti, Eclair Lopes de Souza e Bruno Viana Moreira, para deliberarem sobre o Projeto de Resolução nº 001/2017 que “Dispõe sobre a contratação emergencial para a prestação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Dorés do Rio Preto - ES”, em análise e estudo detalhado ao Projeto, e verificando-se extrema necessidade da contratação emergencial dos serviços jurídicos, estando o Projeto de Resolução Legislativa observado a Legalidade e a Constitucionalidade a Comissão foi favorável ao Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2017 para a Contratação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação.

**THIAGO LOPES PESSOTTI**

**Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão**

**ECLAIR LOPES DE SOUZA**

**Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão**

**BRUNO VIANA MOREIRA**

**Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br



## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2017, às 17:00 horas, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação, através de seus membros Eudis Vimercati Morelli, Bruno Viana Moreira e Sebastião Nivaldo Alves, para deliberarem sobre o Projeto de Resolução nº 001/2017 que “Dispõe sobre a contratação emergencial para a prestação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Dores do Rio Preto - ES”, em análise e estudo detalhado ao Projeto, e verificando-se extrema necessidade da contratação emergencial dos serviços jurídicos, estando o Projeto de Resolução Legislativa observado a Legalidade e a Constitucionalidade a Comissão foi favorável ao Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2017 para a Contratação de serviços jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação.

  
**EUDIS VIMERCATI MORELLI**

**Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação**

  
**BRUNO VIANA MOREIRA**

**Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação**

  
**SEBASTIÃO NIVALDO ALVES**

**Membro da Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silveira, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES, CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camara.doresdoorio preto.es.gov.br



### ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, iniciava-se a segunda sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto ES. Depois de conferida a presença de todos, o Presidente solicitou a Secretária a leitura da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia dois de fevereiro de dois mil e dezessete. Em discussão e votação. O presidente solicitou aos vereadores que, quem fosse a favor permanecessem sentados e quem fosse contrário se manifestassem. Ata aprovada por unanimidade. Em seguida a secretária prosseguiu com a leitura das indicações encaminhadas a esta Casa. Indicação nº 012/2017 "que seja estudada a possibilidade de construção de cobertura para 04 veículos ao lado da "rodoviária" para abrigar os taxis e a viatura da policia, e transferir a feira para o local onde hoje estão os pontos de taxis, bem como a construção de um cômodo para abrigar os equipamentos dos feirantes, atrás da referida "rodoviária". Indicação nº 013/2017 que seja realizado o curso de capacitação de "emergência, coletivo, escolar, mop e direção defensiva", a todos os motoristas que prestam serviço ao município". Indicação nº 014/2017 "que seja feito o atendimento a todos os munícipes que requereram, pagaram e solicitaram serviço de máquina no ano de 2016". Indicação nº 015/2017 "que seja estudada a possibilidade de disponibilizar um funcionário na área de esporte para trabalhar com as crianças". Indicação nº 016/2017 "que seja estudada a possibilidade da construção de creche na sede nos distritos de pedra menina e mundo novo, para atender as famílias do município de Dorés do Rio Preto". Indicação nº 017/2017 "que seja estudada a possibilidade de reestruturação e ampliação da esi (estratégia saúde da família) de Dorés do Rio Preto/sede". Indicação nº 018/2017 "que seja feito o trabalho de manutenção na estrada córrego frio a partir do Sr. Antônio faria até a propriedade do Sacha, com ensaibramento e aterro e determinados trechos". Indicação nº 019/2017 "que estudada a possibilidade de construção de uma capela mortuária no distrito de mundo novo". Indicação nº 020/2017 "que se estude a possibilidade da substituição de dois postes de madeira por postes de cimento que

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradopreto.es.gov.br



estão em mal estado na Rua João Moreira Batista, Bairro Cidade Alta, no município de Dorés do Rio Preto- ES". Indicação nº 021/2017 "que seja estudada a possibilidade de pavimentação da Rua Firme de Oliveira Davi da Silva e a Rua Francisco Pinto da Silva (morro do cuíca), ambas em Pedra Menina para melhoria do acesso dos cidadãos que ali residem. Indicação nº 022/2017 "que seja estudada a possibilidade de pavimentação da rua vista alegre na sede, (antiga rua da serralha, atrás do campo)". Em seguida o presidente passou a palavras aos vereadores para tratarem de assuntos de sua livre escolha, por ordem de inscrição, tendo oito minutos improrrogáveis. O vereador Bruno trouxe em pauta algumas indagações sobre o policiamento no carnaval e pediu que fosse enviado um ofício ao chefe do poder executivo, anexado a pauta com as perguntas, solicitando esclarecimentos relacionados à segurança pública nos dias de festividades do carnaval, para que assim pudesse esclarecer as dúvidas da população. Prosseguindo o presidente passou para a ordem do dia. Projeto de resolução Nº 001/2017: "Dispõe sobre a contratação emergencial para prestação de serviços jurídicos para os cargos de Técnico Legislativo e Procurador Jurídico do Legislativo". Em discussão e votação. O presidente solicitou aos vereadores que, quem fosse a favor permanecesse sentado e quem fosse contrário se manifestassem. Projeto 001/2017 aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução Nº002/2017: "Dispõe sobre a concessão de gratificação de função dos membros da Comissão Permanente de Licitação". Em discussão e votação. Projeto 002/2017 aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução Nº003/2017: "Dispõe sobre a contratação emergencial para a prestação de serviços para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais". Em discussão e votação. Projeto 003/2017 aprovado por unanimidade. Deliberação sobre a Sessão Solene em homenagem ao dia Internacional da Mulher, no dia 08 de março. Em discussão em votação. Ficou acordado que sessão solene será realizada no dia 08 de março de 2017. Em seguida o vereador Branco solicitou a "Questão de Ordem" para esclarecer assuntos relacionados aos requerimentos que não foram votados nesta Casa de Leis na reunião anterior. O presidente solicitou ao Assessor Jurídico da casa que explanasse sobre o assunto. Em seguida, o presidente solicitou a cada vereador que colocasse sua opinião. Após ouvir todos, o presidente decidiu que os requerimentos de informações ao poder executivo não necessitarão de votação.

Luiz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2000



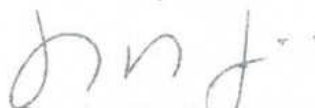
## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fala@camaradrpreto.es.gov.br



exceto os citados no artigo 170 do Regimento Interno. Prosseguindo o presidente passou a palavra aos vereadores para fazerem suas comunicações finais. Cessadas as comunicações o Presidente convidou para a próxima Sessão Ordinária, no dia 02 de março de 2017 e deu por encerrada a Sessão. Sem mais para o momento, eu Maria Aparecida lavro a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os vereadores.

Dorés do Rio Preto, 21 de fevereiro de 2017.

  
Sandro Araújo Gorini

  
Éder Polido Aguiar

  
Maria Apª M. Marculino Vasconcelos

  
Thiago Lopes Pessotti

  
Bruno Viana Moreira

  
Eudis Vinercati Morelli

  
Eclair Lopes Souza

  
Marlon Lourenço Da Silva

  
Sebastião Nivaldo Alves



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2017

**Dispõe sobre a Contratação emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para os Cargos de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação dos serviços que são essenciais a Poder Legislativo e que a demora em realizar a prestação produzirá risco aos trabalhos desempenhados pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência não teve sua origem na falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos pelo Presidente da Câmara; e ainda que o presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados;

**CONSIDERANDO** que a urgência de contratação de Assessoria Jurídica não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública pela demora na continuidade das atividades e compromissos administrativos e legais da Câmara Municipal (*ex: Concurso Público em andamento; Plano de Cargos e Carreira originários do Executivo; Tomada de Contas Especial, orientação técnica às Comissões quando da análise dos projetos que tramitam e tramitarão nesta Casa de leis, etc.*);

**CONSIDERANDO** a reprovação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público para o Técnico Legislativo e o não preenchimento da vaga conforme o edital do certame com relação ao referido Cargo;

*h m j*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



**CONSIDERANDO** a suspensão do Concurso Público referente ao Cargo de Procurador Jurídico do Legislativo por existir irregularidades no edital do certame com relação ao referido Cargo, por falta direta da participação da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal no art. 37, inciso IX; Constituição Estadual em seu art. 32, Inciso IX; art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e também por estar em consonância com o art. 237, IX, "b", da Lei Orgânica do Município e também com o art. 40, IX, do Regimento interno da Câmara

**CONSIDERANDO** a atual situação de mudanças ocorridas no País, aonde existe a necessidade precípua de consultas jurídicas para um melhor embasamento nas confecções, estudos e aperfeiçoamento das normas, além dos pareceres a serem emitidos nos procedimentos administrativos desta Casa de Leis;

Faz saber:

O Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de serviços pela Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, de profissionais devidamente habilitados na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, para o cargo de Técnico Legislativo e de Procurador Jurídico do Legislativo.

**Art. 2º.** A contratação para a prestação de serviços, a carga horária a ser cumprida e a remuneração será de acordo com o determinado na Resolução nº 011/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradoces.es.gov.br



Municipal de Dorés do Rio Preto - ES;

**Art. 3º.** A contratação para a prestação de serviços para os cargos de Técnico Legislativo e Procurador Jurídico Legislativo será pelo período de 06 (seis) meses, podendo, em caso de extrema necessidade ser o contrato prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2017 revogadas às disposições em contrário.

Dores do Rio Preto - ES, 21 de fevereiro de 2017.

  
**Sandro Araújo Gorini**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



**Contrato n.º 001/2017**

**Contrato emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para o Cargo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.**

**A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Centro, Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO ARAÚJO GORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 075.809.667-43, residente e domiciliado neste Município e

**O CONTRATADO: AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/ES sob o n. 7.982, inscrito no CPF n.º 027.511.797-97, residente e domiciliado na Rua Emiliana Emery, n.º 185, Centro, na Cidade de Guaçuí - ES.

**CONSIDERANDO** a suspensão do Concurso Público referente ao Cargo de Procurador Jurídico do Legislativo por existir irregularidades no edital do certame com relação ao referido Cargo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação dos serviços que são essenciais a Poder Legislativo e que a demora em realizar a prestação produzirá risco aos trabalhos desempenhados pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência não teve sua origem na falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos pelo Presidente da Câmara; e ainda que o presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, que prevê



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrperto.es.gov.br



a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados;

**CONSIDERANDO** que a urgência de contratação de Assessoria Jurídica não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública pela demora na continuidade das atividades e compromissos administrativos e legais da Câmara Municipal (*ex: Concurso Público em andamento; Plano de Cargos e Carreira originários do Executivo; Tomada de Contas Especial, orientação técnica às Comissões quando da análise dos projetos que tramitam e tramitarão nesta Casa de Leis, etc.*);

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato emergencial para a Prestação dos Serviços especializados, como especificado no seu objeto, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Contratação de Serviços jurídicos para o Cargo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços serão prestados obedecendo fielmente o estabelecido na Especificação do Objeto.

**2.2** - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

**2.3** - Na sede da CONTRATANTE, mediante a realização de assessoria jurídica com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que serão cumpridos livremente e de acordo com as necessidades dos trabalhos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

#### **3.1 - Do contratante:**

- 3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2 - Notificar o CONTRATADO para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- 3.1.3 - Colocar à disposição do CONTRATADO as suas instalações para realização dos trabalhos do CONTRATADO;
- 3.1.4 - Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos do CONTRATADO;
- 3.1.5 - Designar pessoal de seu quadro funcional quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos;

#### **3.2 - DO CONTRATADO:**

- 3.2.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.
- 3.2.2 - Representar o Legislativo Municipal, em juízo, ativa ou passivamente; prestar assessoramento e apoio ao Presidente da Câmara, aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica, bem com planejar, executar, coordenar e controlar as atividades inerentes à Procuradoria Jurídica;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO**

- 4.1 - O presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com data de início no dia 02 de janeiro de 2017 e término no dia 30 de junho de 2017, podendo ainda, em caso de necessidade de ser prorrogado por igual período.
- 4.2 - O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 25.083,00 (vinte e cinco mil reais e oitenta e três centavos).

5.2 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

5.2.1 - O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente realizados, correspondente a R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por mês, incidindo ao término deste o pagamento de 1/3 de férias, 13º salários e férias proporcionais

5.2.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês em que ocorrer a assinatura do contrato. Os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes, após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Dotação Orçamentária n.º 01.01.01.031.001.2011.339011 (Manutenção das atividades do Poder Legislativo, outros serviços pessoa Física) e à conta de dotação orçamentária correspondente no exercício seguinte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

8.1 - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES, para que nele



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequente do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dorés do Rio Preto - ES, 02 de janeiro de 2017.

**SANDRO ARAÚJO GORINI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA**

**Contratado**

Testemunhas: 1.- Nome:

CPF: 075029297-03

2.- Nome:

CPF: 096.963.039.05



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPÍRITO SANTO.**

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



**Contrato n.º 002/2017**

**Contrato emergencial para a Prestação de Serviços Jurídicos para o Cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES.**

**A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Centro, Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO ARAÚJO GORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 075.809.667-43, residente e domiciliado neste Município; e

**CONTRATADO: ISABELLA MARQUES MAGRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/ES sob o n. 12.300, inscrita no CPF n.º 101.920.037-55, residente e domiciliada na Rua Dr. Paulo Barros, n.º 71, Centro, na Cidade de Dores do Rio Preto - ES.

**CONSIDERANDO** a reprovação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público para o Técnico Legislativo e o não preenchimento da vaga conforme o edital do certame com relação ao referido Cargo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação dos serviços que são essenciais a Poder Legislativo e que a demora em realizar a prestação produzirá risco aos trabalhos desempenhados pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência não teve sua origem na falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos pelo Presidente da Câmara; e ainda que o presente contrato

*Sandro Araujo Gorini*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrdpreto.es.gov.br



Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados;

**CONSIDERANDO** que a urgência de contratação de Assessoria Jurídica não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública pela demora na continuidade das atividades e compromissos administrativos e legais da Câmara Municipal (*ex: Concurso Público em andamento; Plano de Cargos e Carreira originários do Executivo; Tomada de Contas Especial, orientação técnica às Comissões quando da análise dos projetos que tramitam e tramitarão nesta Casa de Leis, etc.*);

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato emergencial para a Prestação dos Serviços especializados, como especificado no seu objeto, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** – Contratação de Serviços jurídicos para o Cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços serão prestados obedecendo fielmente o estabelecido na Especificação do Objeto.

**2.2** - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

**2.3** - Na sede da CONTRATANTE, mediante a realização de assessoria jurídica com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridos livremente e de acordo com as necessidades dos trabalhos;

*Assessoria Jurídica*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

### **3.1 - Do contratante:**

- 3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2 - Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- 3.1.3 - Colocar à disposição da CONTRATADA as suas instalações para realização dos trabalhos da CONTRATADA;
- 3.1.4 - Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos da CONTRATADA;
- 3.1.5 - Designar pessoal de seu quadro funcional quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos;

### **3.2 - DO CONTRATADA:**

- 3.2.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.
- 3.2.2 - Realizar com autonomia e mediante supervisão do Procurador Legislativo, atividades técnicas e jurídicas de grande complexidade e responsabilidade em apoio à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões, bem como elaborar Emendas e Projetos de Lei, realizar estudos, pesquisas e emitir pareceres de natureza jurídica, relatórios e atas;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO**

- 4.1 - O presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com data de início no dia 02 de janeiro de 2017 e término no dia 30 de junho de 2017, podendo ainda, em caso de necessidade ser prorrogado por igual período.
- 4.2 - O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

*Handwritten signature*





## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradropreto.es.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 12.550,78 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

5.2 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

5.2.1 - O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente realizados, correspondente a R\$ 1.711,47 (hum mil e setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) por mês, incidindo ao término deste o pagamento de 1/3 de férias, 13º salários e férias proporcionais

5.2.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês em que ocorrer a assinatura do contrato. Os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes, após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Dotação Orçamentária n.º 01.01.01.031.001.2001.319011 (Manutenção das atividades do Poder Legislativo, outros serviços pessoa Física) e à conta de dotação orçamentária correspondente no exercício seguinte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

8.1 - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüente do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPÍRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fate@camaradrpreto.es.gov.br

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dorés do Rio Preto - ES, 02 de janeiro de 2017.

**SANDRO ARAÚJO GORINI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ISABELLA MARQUES MAGRO**

**Contratada**

Testemunhas: 1.- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**ESPÍRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira de Silveira, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camara.rpreto.es.gov.br

## **DESPACHO**

Tendo em vista que o Procedimento transcorreu dentro dos moldes legais, e, tendo em vista o Art. 39, Inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, determino a publicação da Resolução Legislativa, e após cumpridas todas as formalidades legais, determino o seu arquivamento.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2017.

Sandro Araújo Gorini

Presidente